



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



LEI Nº 1 993, de 14 de novembro de 1963.

Autor: Deputado Carlos Medeiros

Abre no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00, para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

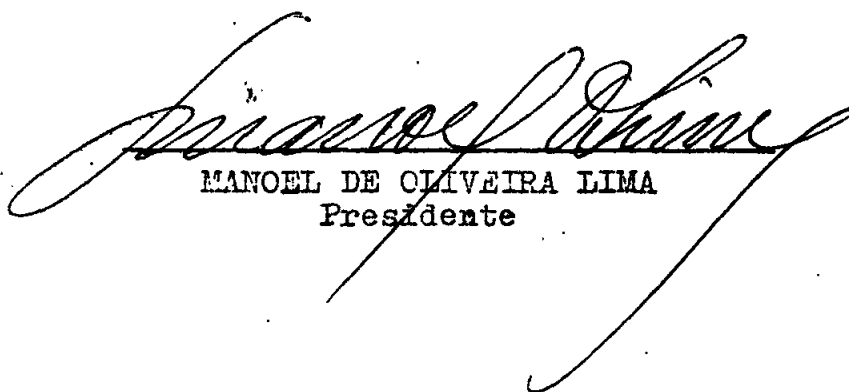
Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o crédito especial na importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), destinado a auxiliar o Hospital de Jardim, para conclusão de suas obras.

Artigo 2º - A despesa decorrente da presente lei correrá à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de novembro de 1963.



MANOEL DE OLIVEIRA LIMA
Presidente